



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão Ambiental e Territorial
Unidade de Informação Ambiental

Data	Versão	Descrição	Autor
02/07/2025	3.0	Revisão do documento	SEMA/SUGAT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04039-00000931/2025-05

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa nº 94, de 2022

DEFINIÇÃO DOS TERMOS UTILIZADOS

#	SIGLA/TERMO	SIGNIFICADO
1	ADASA	Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal
2	ADFS	Active Directory Federation Services
3	API	Application Programming Interface
4	ArcGIS	Conjunto de softwares de GIS (Geographic Information System) desenvolvido pela Esri
5	ArcGIS Data Store	Repositório de dados usado no ArcGIS Enterprise
6	ArcGIS Desktop / ArcGIS Pro	Aplicativos desktop da plataforma ArcGIS para análise e edição de dados geográficos
7	ArcGIS Enterprise	Plataforma de geoprocessamento para implantação em servidores (on-premises ou cloud)
8	ArcGIS Image Server	Extensão do ArcGIS Enterprise para processamento e análise de imagens
9	ArcGIS Monitor	Solução para monitoramento de desempenho de ambientes ArcGIS Enterprise
10	ArcGIS Online	Plataforma SaaS de GIS na nuvem, mantida pela Esri
11	ArcGIS Web Adaptor	Componente que permite integração entre web servers e ArcGIS Server
12	CI/CD	<i>Continuous Integration / Continuous Deployment</i>
13	COINFA	Coordenação de Informações Ambientais (SEMA-DF)
14	Dashboards (ArcGIS Dashboards)	Ferramenta Esri para criação de painéis interativos de indicadores
15	DF Legal	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal
16	DNS	<i>Domain Name System</i>
17	eMag	Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico
18	ePing	Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico
19	Esri	<i>Environmental Systems Research Institute</i> – Empresa desenvolvedora da plataforma ArcGIS
20	ETL	<i>Extract, Transform, Load</i> (Processos de Extração, Transformação e Carga de Dados)
21	Experience Builder	Ferramenta Esri para criação de aplicações web geográficas
22	Field Maps / Survey123 / Experience Builder	Aplicações da plataforma ArcGIS
23	GDF	Governo do Distrito Federal
24	Geodatabase	Banco de dados geográfico
25	Geoprocessing Services	Serviços de processamento geoespacial executados no ArcGIS Enterprise
26	IBRAM	Instituto Brasília Ambiental
27	ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (Certificação Digital)
28	IDE-DF	Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal
29	IPEDF	Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
30	Living Atlas of the World	Base de dados global fornecida via ArcGIS Online
31	LTS	<i>Long Term Support</i> (Suporte de Longo Prazo)
32	OGC	Open Geospatial Consortium (Padrões internacionais de geoinformação)
33	ONDA-DF	Observatório da Natureza e Desempenho Ambiental do DF
34	PEDF	Plano Estratégico do Distrito Federal
35	PMO	Project Management Office
36	POSIC	Política de Segurança da Informação e Comunicações
37	REST/WMS/WFS	Protocolos de publicação de serviços geoespaciais
38	ROI	<i>Return on Investment</i> (Retorno sobre Investimento)
39	SEDUH	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
40	SEMA-DF	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e de Proteção Animal do Distrito Federal
41	SISDIA	Sistema Distrital de Informações Ambientais
42	SLA	<i>Service Level Agreement</i> (Acordo de Nível de Serviço)
43	SLU	Serviço de Limpeza Urbana
44	SSO/ADFS	Single Sign-On / Active Directory Federation Services
45	SSP-DF	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
46	Story Maps	Aplicação para visualização de dados geográficos narrativos (ArcGIS)

47	StoryMaps	Ferramenta da Esri para criar narrativas geoespaciais
48	SUGAT	Subsecretaria de Gestão Ambiental e Territorial
49	SUPTI	Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SEEC-DF)
50	Survey123	Aplicativo Esri para coleta de dados em campo
51	TLS	<i>Transport Layer Security</i> (Protocolo de Segurança de Comunicação)
52	UAT	<i>User Acceptance Test</i> (Teste de Aceitação pelo Usuário)
53	UINFA	Unidade de Informações Ambientais (dentro da SUGAT)
54	VM	Virtual Machine
55	ZEE-DF	Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal
56	Rent-a-Tech	<i>Technical Resource Allocation</i> (Alocação de Recurso Técnico sob Demanda)
57	OS	Ordem de Serviço (<i>Service Order</i>)
58	MFA	<i>Multi-Factor Authentication</i> (Autenticação Multifator)
59	ModelBuilder	Ferramenta de automação de geoprocessamento do ArcGIS Pro
60	ISO 19115	Norma internacional para metadados de dados geoespaciais
61	GeoJSON	Formato aberto baseado em JSON para representação de dados geoespaciais
62	FGDB	<i>File Geodatabase</i> – Formato de armazenamento de dados GIS da Esri
63	SOAP	<i>Simple Object Access Protocol</i> – Padrão de comunicação para web services
64	SEI	Sistema Eletrônico de Informações – Plataforma de gestão de processos administrativos do GDF
65	SQL Server	Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Relacional da Microsoft
66	PostgreSQL	Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Relacional de código aberto
67	SAML	<i>Security Assertion Markup Language</i> – Protocolo usado para autenticação única (SSO) via ADFS
68	Acordo Corporativo	Termo que define as condições comerciais entre órgãos públicos e fornecedores exclusivos, como no caso da ESRI
69	SGD/MGI	Secretaria de Governo Digital / Ministério da Gestão e da Inovação
70	POSIC-SEMA-DF	Política de Segurança da Informação e Comunicações da SEMA/DF

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução geoespacial com aquisição, atualização, treinamentos e suporte especializado de licenças do software ArcGIS (Environmental Systems Research Institute - ESRI) por 12 meses para uma plataforma de análises geoespaciais, monitoramento e integração de dados geográficos em larga escala, com objetivo de subsidiar gestores e técnicos nas ações de planejamento e acompanhamento da Política Distrital de Meio Ambiente, assim como no auxílio de prevenção e combate aos ilícitos ambientais na Distrito Federal.

1.2. Esta contratação visa a continuidade e o aprimoramento dos serviços já fornecidos ao Distrito Federal pelo Sistema Distrital de Informações Ambientais (SISDIA). Ancorado na plataforma ESRI, líder mundial em sistemas de informações geográficas, o projeto propõe uma expansão significativa e atualização do parque de licenças de software, além de serviços avançados para inteligência geográfica. Esta expansão incluirá configuração e instalação do sistema, treinamentos abrangentes e suporte técnico especializado para otimizar o geoprocessamento.

1.3. Código CATMAT/CATSER: 27316 (Serviços Especializados de Geoprocessamento).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, de acordo como o disposto no art. 37, do Decreto DF nº 44.330, de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021 em âmbito distrital.

1.5. Os bens desta contratação são caracterizados como produtos ou serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital através de especificações usuais no mercado.

1.6. Tipo de Regime:

1.6.1. O contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com escopo fechado e valor total previamente definido, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XXIX da **Lei nº 14.133/2021**.

1.6.2. Considerando a natureza da contratação, que envolve fornecimento de bens (licenciamento de software) e prestação de serviços especializados (suporte, treinamento e consultoria técnica), as entregas e os serviços serão realizados **sob demanda**, mediante emissão de **Ordens de Serviço (OS)** pela Contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente seção tem como objetivo apresentar os fundamentos que justificam a necessidade da contratação em tela, considerando a caracterização do problema ou oportunidade, o alinhamento estratégico com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da SEMA/DF e os benefícios esperados. A análise contempla aspectos relacionados à continuidade de serviços essenciais, à melhoria da capacidade operacional da Secretaria e ao atendimento das diretrizes legais e institucionais vigentes.

2.2. Problema / Oportunidade

2.2.1. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA/DF) enfrenta atualmente limitações técnicas e operacionais no Sistema Distrital de Informações Ambientais (SISDIA), ferramenta estratégica para o monitoramento, análise e tomada de decisão em relação ao território e ao meio ambiente do Distrito Federal. O SISDIA, instituído pela Lei Distrital nº 6.269/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 40.554/2020, é responsável por consolidar, integrar e disponibilizar informações geoespaciais de diferentes órgãos do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.2.2. O crescimento exponencial da demanda por informações espaciais por diversos órgãos, como IBRAM, DF-Legal, Adasa e SEDUH, impôs sobrecarga à atual infraestrutura tecnológica do SISDIA, comprometendo o desempenho e a disponibilidade da plataforma. O sistema atualmente registra cerca de 6.000 acessos mensais, número que deve aumentar com a inclusão de novos módulos especialistas e a ampliação de funcionalidades previstas.

2.2.3. Além disso, eventos recentes relacionados a desmatamento, ocupações irregulares, queimadas e outras pressões ambientais demonstraram a necessidade urgente de ampliar a capacidade analítica e a velocidade de resposta das equipes de fiscalização e monitoramento.

2.2.4. A ausência de atualização tecnológica compromete também a segurança da informação, a interoperabilidade com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal (IDE-DF) e o atendimento às obrigações legais de publicação de dados e geração de

indicadores ambientais.

2.2.5. Portanto, a contratação proposta representa uma resposta estratégica a uma oportunidade de modernização, expansão e reforço da infraestrutura do SISDIA, ao mesmo tempo que mitiga riscos de paralisação de serviços essenciais, atendendo às crescentes demandas institucionais e sociais por dados geospaciais confiáveis.

2.3. Benefícios Esperados (Eficácia, Eficiência, Efetividade, Economicidade)

2.3.1. A contratação proposta proporcionará uma série de benefícios institucionais, técnicos e operacionais para a SEMA/DF e os órgãos parceiros que utilizam o SISDIA.

2.3.2. Do ponto de vista da eficácia, a atualização tecnológica permitirá uma redução de até 30% no tempo de resposta às demandas de análise territorial e ambiental, ampliando a capacidade do SISDIA em fornecer dados e análises em tempo quase real. A implementação de novos dashboards e módulos temáticos possibilitará melhor suporte à tomada de decisão, especialmente em situações de emergência ambiental.

2.3.3. Quanto à eficiência, a ampliação da capacidade de processamento e armazenamento permitirá à SEMA-DF atender a um volume crescente de acessos e requisições de serviços geospaciais sem a necessidade de investimentos emergenciais em infraestrutura, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

2.3.4. Em termos de efetividade, a contratação fortalecerá a governança de dados ambientais e territoriais no âmbito do GDF. Isso será viabilizado por meio da implementação de trilhas de auditoria, versionamento de dados, metadados padronizados conforme a ISO 19115 e integração plena com a IDE-DF, assegurando a confiabilidade e a rastreabilidade das informações.

2.3.5. A economicidade também será um resultado direto da contratação. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que a continuidade e expansão da plataforma ArcGIS Enterprise apresenta o menor Custo Total de Propriedade (TCO) entre os cenários analisados, quando considerados os custos diretos, os riscos operacionais, os impactos fiscais e a curva de aprendizado necessária em caso de migração de plataforma.

2.3.6. Adicionalmente, a solução preserva o investimento já realizado em capacitação institucional, considerando que cerca de 30 servidores da SEMA-DF e de órgãos parceiros, como IBRAM, SLU, DF-LEGAL, já receberam treinamento e possuem experiência consolidada no uso da plataforma ArcGIS, reduzindo significativamente os custos de onboarding e treinamento.

2.3.7. A contratação também trará ganhos de produtividade, ao permitir a automação de tarefas recorrentes, como a geração de alertas de desmatamento, cruzamento de dados geospaciais e produção de relatórios temáticos, aumentando a capacidade operacional da equipe técnica.

2.3.8. Outro benefício esperado é o fortalecimento da segurança da informação, com a garantia de suporte premium, atualizações contínuas e atendimento a requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da SEMA/DF.

2.3.9. Além disso, a nova arquitetura permitirá a integração futura com outras plataformas governamentais de análise de dados, inteligência artificial e big data, ampliando as possibilidades de inovação tecnológica na gestão ambiental do Distrito Federal.

2.3.10. A iniciativa também reforçará a transparência pública e o controle social, por meio da disponibilização de informações atualizadas e acessíveis à sociedade, conforme as diretrizes do ONDA-DF e da legislação de acesso à informação.

2.3.11. Por fim, destaca-se que a continuidade e a evolução do SISDIA representam um investimento essencial para a manutenção das políticas públicas de proteção ambiental e desenvolvimento sustentável no Distrito Federal, atendendo às demandas crescentes por governança territorial eficiente e responsiva.

2.4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.4.1. [Alinhamento ao PDTI \(Plano Diretor de Tecnologia da Informação\) da SEMA/DF – 2023-2025](#)

2.4.1.1. A presente contratação está estrategicamente alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da SEMA/DF, vigente para o período de 2023 a 2025, aprovado em outubro de 2023. Este instrumento de planejamento institucional estabelece as diretrizes para o desenvolvimento, a manutenção e a sustentação das soluções de TIC no âmbito da Secretaria.

2.4.1.2. O PDTI destaca como um de seus principais objetivos estratégicos a **garantia de atualização e modernização da infraestrutura de TI**, condição fundamental para assegurar a evolução tecnológica das soluções atualmente em operação na SEMA/DF, dentre as quais o SISDIA ocupa posição de destaque.

2.4.1.3. De forma específica, a meta **OETI01.M03** do PDTI determina a necessidade de manter 100% dos sistemas e softwares utilizados na Secretaria devidamente licenciados, o que reforça a obrigatoriedade de renovação e manutenção das licenças da plataforma ArcGIS Enterprise, utilizada como núcleo tecnológico do SISDIA.

2.4.1.4. Além disso, o PDTI estabelece como prioridade o **aprimoramento da segurança e da disponibilidade de dados e informações (Meta OETI05.M01)**, o que guarda relação direta com os serviços de suporte, atualização e expansão previstos nesta contratação. Essa meta objetiva assegurar que os dados estratégicos sob gestão da SEMA-DF estejam disponíveis de forma segura, íntegra e confiável aos órgãos de governo e à sociedade.

2.4.1.5. O documento também prevê o **aprimoramento da governança e da gestão de TI (OETI06.M01 e OETI06.M02)**, o que justifica a adoção de boas práticas de gestão de projetos de TIC, incluindo o acompanhamento por meio de ordens de serviço e o cumprimento de SLAs previamente definidos, aspectos contemplados no escopo contratual ora proposto.

2.4.1.6. Por fim, a contratação contribui diretamente para o alcance de metas relacionadas à **eficiência operacional e satisfação dos usuários (Meta OETI07.M1)**, uma vez que a modernização e a expansão da solução SISDIA visam otimizar os processos internos da SEMA/DF e melhorar a experiência dos órgãos parceiros e da sociedade no acesso às informações ambientais e territoriais.

2.4.1.7. Dessa forma, a contratação se apresenta como medida essencial para o cumprimento das diretrizes estabelecidas no PDTI 2023-2025, consolidando o alinhamento estratégico entre as ações de TIC da SEMA/DF e os objetivos institucionais de desenvolvimento sustentável, governança de dados e prestação de serviços públicos com maior qualidade e transparência.

2.5. Plano Estratégico da SEMA/DF: [link](#)

2.6. Plano anual de Contratações da SEMA/DF: Informação complementada da SUAG

2.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.7.1. A presente contratação esta fundamenta no Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, em especial para contratação de fornecedor exclusivo com notória especialização.

2.7.2. A presente contratação visa garantir a continuidade, atualização tecnológica, expansão funcional e suporte especializado ao **Sistema Distrital de Informações Ambientais (SISDIA)**, instrumento estratégico para a gestão ambiental no âmbito do Distrito Federal. O SISDIA integra, organiza e disponibiliza dados territoriais, ambientais, cartográficos e climáticos essenciais para o planejamento, fiscalização, licenciamento e formulação de políticas públicas.

2.7.3. A manutenção da plataforma que sustenta o SISDIA depende do licenciamento, suporte técnico e serviços de capacitação da **plataforma ArcGIS**, sistema de geoprocessamento amplamente reconhecido como padrão mundial e que já estrutura toda a arquitetura tecnológica do SISDIA.

2.7.4. Conforme dispõe o **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando inviável a competição, como no caso em tela deste processo, de representante comercial exclusivo.

2.7.5. Trata-se de um **caso típico de fornecedor exclusivo**, situação que, por si, inviabiliza o procedimento competitivo. A plataforma ArcGIS é desenvolvida pela **ESRI Inc. (Environmental Systems Research Institute)**, cuja representação oficial e exclusiva no Brasil é exercida pela empresa **Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.**, conforme declaração formal emitida pela própria fabricante (Carta 174501296).

2.7.6. A prestação de serviços especializados de suporte técnico, treinamento e manutenção de licenças ArcGIS só pode ser executada, com garantia de conformidade técnica, atualização de software e suporte contínuo, pela empresa **Imagem Geosistemas**, que detém a exclusividade de distribuição e atendimento técnico autorizado no território nacional.

2.8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E SUA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

2.8.1. A empresa **Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.** é reconhecida nacionalmente como a principal provedora de soluções baseadas na plataforma ArcGIS, com **atuação há mais de 35 anos no mercado de geotecnologia** no Brasil. Além de representante exclusiva da ESRI Inc., a empresa possui um corpo técnico altamente qualificado, com certificações internacionais, e larga experiência no fornecimento de soluções para órgãos públicos federais, estaduais e distritais.

2.8.2. Dentre seus clientes estão: IBGE, ANA, INPE, ICMBio, diversos órgãos estaduais de meio ambiente, bem como secretarias e autarquias do Governo do Distrito Federal. Sua **notória especialização é amplamente demonstrada** pelo acervo técnico, pelos contratos anteriores e pelas diversas certificações internacionais emitidas pela própria ESRI Inc.

2.8.3. A escolha da empresa justifica-se pela **impossibilidade de substituição da solução ArcGIS sem ruptura tecnológica**, perda de dados e retrabalho, além da inviabilidade de integração com os sistemas já consolidados no SISDIA. A contratação de outro fornecedor, que não detenha a titularidade ou autorização da ESRI Inc., implicaria risco jurídico e técnico, além de violar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

2.8.4. Diante do exposto, considerando:

- a natureza técnica e especializada dos serviços;
- a exclusividade do fornecedor;
- a necessidade de continuidade da operação do SISDIA;
- e a notória especialização da empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.,

2.8.5. A presente contratação não apenas atende a um interesse público relevante, como também representa a **única solução tecnicamente viável** para assegurar a estabilidade e evolução do SISDIA, resguardando o investimento público realizado nos últimos anos e garantindo a plena operacionalização da política ambiental distrital, fica **plenamente justificada a contratação direta por inexigibilidade**, com base no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição dos serviços e licenças necessários à sustentação do SISDIA.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. A presente seção descreve de forma detalhada os requisitos técnicos que a solução deverá atender, abrangendo aspectos funcionais, não funcionais, padrões de interoperabilidade, níveis mínimos de serviço (SLA) e requisitos de segurança da informação. As especificações foram definidas com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e visam garantir a qualidade, a disponibilidade e a segurança dos serviços relacionados ao Sistema Distrital de Informações Ambientais (SISDIA).

3.2. **Requisitos Funcionais:** A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

3.2.1. Gerenciamento e Publicação de Dados Geoespaciais

3.2.1.1. **Publicação de Serviços GIS:** Capacidade de publicar e gerenciar serviços de mapas, feições, imagens e geoprocessamento por meio do ArcGIS Server, permitindo a disseminação de dados geoespaciais na web.

3.2.1.2. **Suporte a Geodatabases:** Compatibilidade com geodatabases corporativos, permitindo a criação, edição e gerenciamento de dados espaciais em ambientes multiusuários.

3.2.1.3. **Criação de Mapas e Layouts:** Ferramentas para criação de mapas em 2D e 3D, layouts de impressão e exportação em diversos formatos.

3.2.2. Análise e Processamento de Dados

3.2.2.1. **Ferramentas de Geoprocessamento:** Disponibilização de ferramentas para análise espacial, modelagem de dados e execução de processos automatizados por meio de ModelBuilder e scripts Python.

3.2.2.2. **Análise de Imagens e Sensoriamento Remoto:** Capacidade de processar e analisar imagens de satélite, ortofotos e dados LiDAR, incluindo classificação, extração de informações e geração de produtos derivados.

3.2.2.3. **Análise de Redes e Roteamento:** Funcionalidades para análise de redes, cálculo de rotas, identificação de caminhos mais curtos e análise de acessibilidade.

3.2.3. Visualização e Interação com Dados

3.2.3.1. **Visualização 3D:** Suporte à visualização e análise de dados em três dimensões, incluindo terrenos, edificações e modelos urbanos.

3.2.3.2. **Dashboards Interativos:** Criação de painéis interativos para monitoramento de indicadores, com gráficos, mapas e widgets personalizáveis.

3.2.3.3. **Web Maps e Web Apps**: Desenvolvimento e compartilhamento de mapas e aplicativos web responsivos, acessíveis em diferentes dispositivos.

3.2.4. **Integração e Compartilhamento de Dados**

3.2.4.1. **Portal Corporativo**: Implementação de um portal institucional para organização, compartilhamento e descoberta de conteúdo geoespacial entre usuários internos e externos.

3.2.4.2. **Integração com Sistemas Externos**: APIs e serviços compatíveis com padrões OGC (WMS, WFS, WCS) para integração com outros sistemas e plataformas.

3.2.4.3. **Colaboração e Compartilhamento**: Mecanismos para compartilhamento seguro de mapas, camadas e aplicativos com diferentes níveis de permissão.

3.2.5. **Automação e Personalização**

3.2.5.1. **Scripts e Extensões Personalizadas**: Suporte ao desenvolvimento de scripts personalizados em Python e extensões utilizando o ArcGIS Pro SDK para .NET

3.2.5.2. **Automação de Tarefas**: Capacidade de agendar e automatizar tarefas recorrentes, como atualizações de dados, geração de relatórios e notificações.

3.2.6. **Mobilidade e Coleta de Dados em Campo**

3.2.6.1. **Aplicativos Móveis**: Disponibilização de aplicativos para coleta de dados em campo, com suporte a formulários personalizados, captura de fotos e geolocalização.

3.2.6.2. **Sincronização Offline**: Funcionalidade para coleta de dados em ambientes sem conectividade, com posterior sincronização quando disponível.

3.2.7. **Segurança e Gerenciamento de Usuários**

3.2.7.1. **Autenticação e Autorização**: Integração com sistemas de autenticação corporativos (ex: Active Directory), permitindo controle de acesso baseado em funções e grupos.

3.2.7.2. **Auditoria e Monitoramento**: Registro de atividades dos usuários, monitoramento de acessos e geração de relatórios de auditoria.

3.2.8. **Desempenho e Escalabilidade**

3.2.8.1. **Arquitetura Escalável**: Capacidade de escalabilidade horizontal e vertical para atender a aumentos de demanda e garantir alta disponibilidade.

3.2.8.2. **Balanceamento de Carga**: Implementação de mecanismos para distribuição de carga entre servidores, otimizando o desempenho e a resposta do sistema.

3.3. **Requisitos Não Funcionais**

3.3.1. **Desempenho:**

3.3.1.1. O ambiente pela SEMA deverá garantir um tempo de resposta de, no máximo, **5 segundos para consultas simples**, como busca por atributos em camadas com até 10 mil registros para fins possibilitar utilização em larga escala da ferramenta.

3.3.1.2. Para processos analíticos mais complexos, envolvendo grandes volumes de dados (ex.: análises de áreas com mais de 1 GB), o tempo máximo de processamento será de **5 minutos**.

3.3.1.3. O portal WebGIS deverá suportar simultaneamente, no mínimo, **200 usuários concorrentes**, sem degradação perceptível de desempenho.

3.3.2. **Disponibilidade:**

3.3.2.1. A solução deverá garantir **disponibilidade mínima de 98%**, medida mensalmente.

3.3.2.2. As janelas de manutenção programadas deverão ocorrer preferencialmente **fora do horário comercial**, com comunicação prévia à equipe da SEMA/DF.

3.3.3. **Escalabilidade:**

3.3.3.1. A arquitetura da solução deverá permitir **escalabilidade horizontal e vertical**, viabilizando o crescimento do ambiente conforme aumento da demanda.

3.3.3.2. O ambiente deverá ser capaz de **suportar crescimento futuro de até 50% na quantidade de usuários e volume de dados**, sem necessidade de reestruturação completa da arquitetura.

3.3.4. **Compatibilidade e Integração:**

3.3.4.1. A solução deverá ser compatível com os principais navegadores de mercado, incluindo **Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox**.

3.3.4.2. Todos os serviços web publicados (REST, WMS, WFS, SOAP) deverão estar em conformidade com os **padrões OGC**, garantindo interoperabilidade com a IDE-DF e outros sistemas externos.

3.3.4.3. A solução deverá integrar-se obrigatoriamente ao sistema de autenticação corporativo da SEMA/DF, utilizando **Active Directory Federation Services (ADFS) e Single Sign-On (SSO)**.

3.3.5. **Portabilidade:**

3.3.5.1. Os dados, configurações e customizações deverão ser exportáveis em formatos abertos e amplamente utilizados, como **GeoJSON, CSV, SHP, File Geodatabase (FGDB)**, entre outros.

3.3.5.2. Todo código-fonte de customizações, incluindo scripts de ETL, geoprocessamento e APIs, deverá ser entregue com documentação técnica e scripts de implantação e rollback.

3.3.6. **Manutenibilidade:**

3.3.6.1. A solução deverá permitir **atualizações modulares e incrementais**, sem exigir indisponibilidade total do ambiente, sempre que tecnicamente viável.

3.3.6.2. Todo desenvolvimento de novas funcionalidades deverá ser documentado, incluindo diagrama de arquitetura, fluxos de processo e instruções de instalação.

3.3.7. **Segurança:**

3.3.7.1. Toda a comunicação entre os componentes da solução deverá ser protegida por **TLS 1.2 ou superior**.

3.3.7.2. Para perfis administrativos, a solução deverá obrigatoriamente implementar **autenticação multifator (MFA)**.

3.3.7.3. O controle de permissões deverá utilizar autenticação centralizada via **Active Directory**, com perfis baseados em grupos de usuários.

3.3.7.4. Os logs de acesso e de alterações no sistema deverão ser mantidos por no mínimo **12 meses**, com possibilidade de exportação para auditoria.

3.3.8. **Acessibilidade:**

3.3.8.1. As interfaces web da solução deverão estar em conformidade com o **Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (eMAG)**, garantindo acesso a pessoas com deficiência.

3.3.9. **Documentação Técnica:**

3.3.9.1. A contratada deverá fornecer documentação completa contemplando: (i) Arquitetura da solução; (ii) Procedimentos de instalação; (iii) Configurações customizadas; (iv) Modelos de dados; (v) Manuais de administração e operação e; (vi) Documentação de APIs e integrações desenvolvidas

3.3.10. **Padrões (OGC / ePing / eMag):**

3.3.10.1. **OGC:** Todos os serviços geoespaciais publicados (REST, WMS, WFS) deverão estar em conformidade com os padrões definidos pelo Open Geospatial Consortium (OGC), garantindo interoperabilidade com a IDE-DF.

3.3.10.2. **ePing:** A solução deverá atender às diretrizes do Modelo de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePing), especialmente no que se refere a serviços Web, segurança e autenticação.

3.3.10.3. **eMag:** Todas as interfaces devem seguir o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMag), visando garantir a acessibilidade de usuários com deficiência.

3.3.10.4. **ISO 19115:** Metadados das camadas geoespaciais deverão estar em conformidade com a norma ISO 19115.

3.4. **Acordos de Nível de Serviço (SLAs):**

3.4.1. Resposta inicial a chamados de suporte: de dois dias úteis (baixa criticidade) a 6 horas úteis (alta criticidade).

3.4.2. Correção de falhas críticas: **até 24 horas após a abertura do chamado**.

3.4.3. Tempo de atualização de dados de sensoriamento remoto (ex.: focos de calor, desmatamento): **atualização diária**.

3.4.4. Reprocessamento de camadas analíticas (ex.: balanço hídrico, indicadores socioambientais): **reprocessamento mensal**.

3.4.5. Resposta inicial a chamados de suporte premium: **até 4 horas**.

3.5. **Segurança da Informação:**

3.5.1. Implementação de TLS 1.2 ou superior em todos os endpoints de comunicação.

3.5.2. Certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil para o domínio sisdia.sema.gov.br.

3.5.3. Controle de acesso baseado em perfis e grupos de Active Directory (SISDIA-Admin).

3.5.4. Habilitação de autenticação multifator (MFA) para perfis administrativos.

3.5.5. Backup regular com verificação de integridade.

3.5.6. Versionamento completo de todas as camadas geográficas para fins de auditoria.

3.5.7. Trilha de auditoria sobre todas as modificações de dados e configurações.

3.5.8. Conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC-SEMA-DF) e com os padrões de segurança definidos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

3.6. **Manutenção e Renovação de Licenciamento de Software (Plataforma ArcGIS - ESRI):**

3.6.1. Manutenção de licenças ArcGIS Enterprise Advanced, ArcGIS Image Server, ArcGIS Desktop Advanced (uso único e concorrente), extensões Desktop (Spatial Analyst, 3D Analyst, Geostatistical Analyst, Data Interoperability), ArcGIS Monitor.

3.6.2. Suporte técnico e direito a atualizações de versão durante a vigência.

3.7. **Nova Aquisição de Licenciamento:**

3.7.1. Licenciamento de uso do ArcGIS Monitor for ArcGIS Server.

3.7.2. Disponibilização de créditos ArcGIS Online no Arcgis Desktop

3.8. **Serviços Técnicos Especializados (EAP – Enterprise Advantage Program):**

3.8.1. Alocação de profissionais especializados (Rent-a-Tech), incluindo dois consultores full-time alocados no projeto por 12 meses.

3.8.2. Serviços de consultoria e desenvolvimento sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS)

3.8.3. Atividades incluídas: modelagem de Geodatabases, criação de Dashboards, configuração de Web Apps (StoryMaps), integração de sistemas, apoio à publicação de serviços GIS, manutenção de sistema de gerenciamento de banco de dados, etc.;

3.9. **Suporte Premium On-site (Rent-a-Tech):**

3.9.1. Alocação de dois profissionais especialistas por 40 horas semanais, ao longo de 12 meses. (Modelo de medição baseado em consumo de créditos EAP)

3.10. **Governança, Planejamento e Monitoramento:**

3.10.1. Emissão de Ordens de Serviço (OS) para cada entrega.

- 3.10.2. Relatórios mensais de atividades.
- 3.10.3. Reuniões periódicas de acompanhamento técnico e de governança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa restrição de participação de empresas consorciadas, pessoas físicas não empresárias

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, não havendo justificativa para a permissão de empresas participarem em consórcio, o que fundamenta tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

4.1.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência (TR), não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

4.2. Justificativa do não tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das entidades preferenciais

4.2.1. A Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

... “b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,”...

4.2.2. O objetivo principal em não adotar o tratamento preferencial é o de possibilitar uma padronização dos fornecedores e de marca, o que facilitaria a manutenção e configuração dos equipamentos. Além disso a padronização da marca facilita a adoção da utilização de procedimentos e scripts para auxílio no gerenciamento dos recursos, permitindo que qualquer problema encontrado em um dos equipamentos tenha a sua solução replicada para os demais, reduzindo o tempo de resolução de problemas e contribuindo para o trabalho da equipe reduzida de manutenção da SEMA/DF.

4.2.3. A aquisição de produtos similares, porém de diferentes marcas poderá resultar no considerável aumento de demanda, do ponto de vista técnico, na manutenção dos equipamentos. Ajustes preventivos não serão tão eficazes, visto que aconteceriam de forma apenas parcial, não abrangendo todos os equipamentos disponíveis. O mesmo ocorre em atualizações dos sistemas.

4.2.4. Ademais, seria necessária a gestão de dois contratos distintos, demandando mais mão de obra do quadro de pessoal disponível na Pasta, que já trabalha em número inferior ao ideal, podendo vir a sobrecarregar os servidores que aqui laboram. Tendo em conta o fato de que o valor referencial suplanta o limite legal de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), caberia, em tese, disputa dividida em cota principal e cota reservada a MEs/EPPs, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar no 123/2006.

4.2.5. Todavia, o simples exame do Termo de Referência é suficiente para concluirmos que, em função da caracterização do objeto como inexigível, torna-se inviável a reserva de cota para as ME/EPP, sob pena de tal ação resultar em prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4.3. Requisitos de Negócio:

4.3.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.3.1.1. **Garantir a continuidade operacional do SISDIA**, mantendo disponibilidade mínima de 98 % e cobertura de suporte premium, de modo a evitar paralisações em serviços essenciais de monitoramento ambiental.

4.3.1.2. **Expandir a capacidade de processamento e armazenamento** para absorver o crescimento da demanda dos atuais ~6 000 acessos mensais, projetado para aumentar com novos módulos e usuários institucionais.

4.3.1.3. **Atualizar todo o parque de licenças ArcGIS para a versão LTS mais recente**, incorporando módulos Enterprise, Image Server, Monitor e créditos ArcGIS Online, a fim de disponibilizar recursos avançados de IA geoespacial e otimizar a governança da plataforma.

4.3.1.4. **Reforçar a segurança da informação.**

4.3.1.5. **Assegurar plena interoperabilidade com a IDE-DF e demais sistemas governamentais**, por meio de serviços OGC (REST, WMS, WFS) e conformidade ePing/eMAG/ISO 19115.

4.3.1.6. **Preservar e ampliar o investimento em capacitação**, garantindo que os mais de 120 servidores já treinados continuem a operar a plataforma e que novas trilhas de formação (nacional e internacional) sejam oferecidas.

4.3.1.7. **Automatizar rotinas críticas** (alertas de desmatamento, geração de relatórios temáticos, ETL de dados) para aumentar a produtividade das equipes técnicas.

4.3.1.8. **Viabilizar integração futura com soluções de big data e inteligência artificial**, garantindo arquitetura escalável e compatível com análises de grande volume.

4.3.1.9. **Minimizar o Custo Total de Propriedade (TCO)** e riscos operacionais, mantendo fornecedor exclusivo, suporte oficial e evitando a curva de aprendizado de uma eventual migração de plataforma.

Com esses ajustes, o item 4.3 passa a refletir as necessidades reais da contratação de expansão, atualização e sustentação da plataforma ArcGIS que suporta o SISDIA, substituindo o conteúdo equivocadamente oriundo de processo distinto de videomonitoramento.

4.3.1.10. Substituir equipamentos obsoletos;

4.3.1.11. Implementar câmeras com reconhecimento facial, otimizando a identificação de indivíduos e aumentando a precisão no monitoramento;

4.3.1.12. Melhorar a qualidade de imagem com câmeras de alta resolução;

4.3.1.13. Aumentar a eficiência operacional com equipamentos modernos e duráveis

4.4. Requisitos de Capacitação:

4.4.1. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. Os treinamentos nacionais (Coleta de Dados de Campo,

4.5. Requisitos Legais:

4.5.1. O presente processo de contratação esta aderente à Lei nº 14.133, de 2021, ao Decreto DF nº 44.330, de 2023, ao Decreto DF nº 45.011, de 2023, à Instrução Normativa SDG/ME nº 94, de 2022, ao Decreto DF nº 40.554, de 2020, à Lei DF nº 6.269, de 2019, ao Decreto DF nº 37.574, de 2016, à Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.6. Requisitos de Manutenção:

4.6.1. Devido às características da solução, as manutenções devem ocorrer ao longo do contrato, tais como atualizações de versões e correções de falhas eventuais no sistema, realizadas por meio do suporte da fornecedora da solução.

4.7. Requisitos Temporais:

4.7.1. **Local de Entrega:** Os bens/materiais deverão ser entregues, de acordo com a Comissão/Executor do Contrato, em conformidade com as especificações estabelecidas, para a Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial (SUGAT).

4.8. Condições de Entrega:

- 4.8.1. As licenças e suas atualizações deverão ser entregues por meio de download no portal MyEsri.
- 4.8.2. A entrega das licenças deverá ser efetuadas 5 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.8.3. Os treinamentos da Academia GIS deverão ser realizados em conformidade com acerto de agendas entre as partes dentro do período da vigência do contrato.
- 4.8.4. Os treinamentos internacionais serão entregues sob demanda.
- 4.8.5. Os créditos especializados (1036) serão executados via ordem de serviço, com o escopo fechado e pactuado entre a CONTRADA e a Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial - SUGAT/SEMA.

4.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.9.1. Os documentos e manuais técnicos relacionados aos equipamentos deverão estar em língua portuguesa.
- 4.9.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
 - 4.9.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
 - 4.9.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
 - 4.9.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
 - 4.9.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
 - 4.9.2.5. A logística reversa.
- 4.9.3. Em relação ao Fornecedor, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
 - 4.9.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
 - 4.9.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 4.9.4. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:
 - 4.9.4.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
 - 4.9.4.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.9.4.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
 - 4.9.4.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
 - 4.9.4.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
 - 4.9.4.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
 - 4.9.4.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
 - 4.9.4.8. Possuam certificação de procedência de produtos.
- 4.9.5. Conforme art. 8º, incs. I a V, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá comprovar que tem condições de adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, especialmente:
 - 4.9.5.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - 4.9.5.2. Adoção de medidas, equipamentos ou técnicas que:
 - I - Reduzam o consumo de água e energia;
 - II - Eliminam o desperdício de materiais e energia utilizados;

III - Reduzam ou eliminem a emissão de ruídos;

4.9.6. Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários;

4.9.6.1. Realização de treinamento interno de seus empregados, para redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes;

4.9.6.2. Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.9.7. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei distrital nº 4.770/2012.

4.10. **Requisitos de Experiência Profissional:**

4.10.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como todos os recursos ferramentais necessários para a contratação em apreço.

4.11. **Requisito de Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

4.11.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.11.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se em ANEXO.

4.12. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.12.1. **Indicação de marcas e modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.12.1.1. Considerando se tratar de uma contratação direta por inexigibilidade, está implícito a indicação de marca e modelo.

4.12.2. **Subcontratação**

4.12.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.12.3. **Garantia da Contratação**

4.12.3.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento do contrato)** do valor total do contrato, de acordo com os arts. 92, inciso XII, e art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. **RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1. A execução da contratação ora proposta requer a definição clara e objetiva das responsabilidades das partes envolvidas, de forma a garantir o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e serviços entregues, bem como a adequada gestão dos riscos associados ao projeto. Esta seção apresenta a matriz de responsabilidades (Matriz RACI), evidenciando os papéis da Contratante (SEMA/DF) e da Contratada em cada atividade prevista no escopo. Além disso, são detalhadas as obrigações mínimas da Contratada, incluindo aspectos relacionados à gestão de projeto, fornecimento de licenciamento, implantação técnica, desenvolvimento de soluções, suporte, capacitação, segurança da informação e cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA). Essas definições buscam assegurar a execução eficiente e transparente de todas as etapas do contrato.

5.1.1. **Matriz RACI**

5.1.1.1. Com o objetivo de garantir a adequada governança do projeto e a clara definição de papéis e responsabilidades, foi elaborada uma Matriz RACI que apresenta a relação entre as principais atividades do contrato e os envolvidos em sua execução. Nessa matriz, estão definidos os responsáveis pela execução das atividades, os aprovadores formais dos produtos entregues, os consultados para fornecimento de informações e os informados sobre o andamento das etapas. Essa abordagem assegura transparência na gestão e facilita o acompanhamento das obrigações por parte da Contratante e da Contratada.

5.1.1.2. **Legenda RACI**

Letra	Significado	Papel na Atividade
R	Responsável (Responsible)	Quem executa a atividade ou tarefa. Pode haver mais de um responsável por atividade.
A	Aprovador (Accountable)	Quem aprova o resultado final da atividade. Deve haver apenas um "A" por atividade.
C	Consultado (Consulted)	Quem deve ser consultado antes da execução da tarefa. Normalmente são especialistas ou partes impactadas.
I	Informado (Informed)	Quem deve ser informado após a conclusão da atividade ou ao longo do processo, sem precisar de consulta prévia.

Atividade / Entregável	Contratante (SEMA/DF)	Contratada	Observações
Elaboração do cronograma detalhado	A	R	Baseado no ETP
Análise e homologação de entregas	R	A	
Suporte técnico durante a implantação	C	R	Inclui Rent-a-Tech
Configuração de ambiente de produção	C	R	
Aprovação de requisitos funcionais	A	C	
Backup e recuperação	C	R	Testes a cada 90 dias
Gestão do projeto	A	R	Inclui PMO da contratada
Capacitação técnica	C	R	Incluindo trilhas e UC
Elaboração de documentação técnica	C	R	
Monitoramento de SLA	A	R	Contratante valida relatórios
Realização de testes de desempenho	C	R	
Gestão de mudanças	R	C	
Elaboração do cronograma detalhado	A	R	Baseado no ETP
Análise e homologação de entregas	R	A	
Suporte técnico durante a implantação	C	R	Inclui Rent-a-Tech
Configuração de ambiente de produção	C	R	
Aprovação de requisitos funcionais	A	C	
Backup e recuperação	C	R	Testes a cada 90 dias
Gestão do projeto	A	R	Inclui PMO da contratada
Capacitação técnica	C	R	Incluindo trilhas e UC
Elaboração de documentação técnica	C	R	
Monitoramento de SLA	A	R	Contratante valida relatórios
Realização de testes de desempenho	C	R	
Gestão de mudanças	R	C	

5.2. **São obrigações da Contratante:**

- 5.2.1. nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5.2.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.2.4. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- 5.2.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.2.6. comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do bem;
- 5.2.7. definir produtividade ou capacitação mínima de fornecimento do bem por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.2.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais dos bens sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicação, os modelos de dados e as base de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.3. **São obrigações da Contratada**

- 5.3.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.3.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerente à execução do objeto contratual;
- 5.3.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.3.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.3.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do objeto;
- 5.3.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima do fornecimento do objeto durante a execução do contrato.
- 5.3.8. além das seguintes obrigações:

5.3.8.1. As obrigações mínimas da Contratada detalham os deveres a serem cumpridos durante toda a vigência do contrato. Estas obrigações abrangem aspectos como a gestão técnica e administrativa do projeto, fornecimento e manutenção de licenciamento de software, execução dos serviços de implantação, desenvolvimento de soluções específicas, oferta de suporte técnico especializado, realização de capacitações para as equipes da SEMA/DF, entrega de documentação técnica completa, garantia de segurança da informação, cumprimento dos níveis de serviço (SLAs) estabelecidos e a realização de ações de transferência de conhecimento. O objetivo é assegurar que todos os requisitos funcionais, não funcionais e de qualidade do projeto sejam plenamente atendidos.

#	GRUPO DE OBRIGAÇÕES	DETALHAMENTO
1	Gestão de Projeto	Elaboração de cronograma detalhado, condução de reuniões de acompanhamento, emissão de relatórios de status
2	Licenciamento	Fornecimento de licenças ArcGIS Enterprise, ArcGIS Pro, extensões e créditos ArcGIS Online no Arcgis Desktop
3	Implantação Técnica	Atualização de ambiente, configuração de ArcGIS Server, Portal, Data Store e Monitor
4	Desenvolvimento	Customização de módulos especialistas, desenvolvimento de dashboards, integração com sistemas externos
5	Suporte e Sustentação	Alocação de equipe Rent-a-Tech on-site, correção de incidentes dentro dos SLAs, suporte técnico especializado
6	Capacitação	Realização de treinamentos nacionais e internacionais, incluindo documentação de material didático

#	GRUPO DE OBRIGAÇÕES	DETALHAMENTO
7	Documentação	Entrega de manuais de configuração, administração e operação
8	Segurança	Garantia de TLS, autenticação integrada, backup e trilhas de auditoria
9	SLA	Cumprimento dos níveis mínimos de serviço, com relatórios mensais de SLA
10	Transferência de Conhecimento	Condução de sessões de transferência de conhecimento e entrega de documentação de código-fonte
11	Gestão de Projeto	Elaboração de cronograma detalhado, condução de reuniões de acompanhamento, emissão de relatórios de status
12	Licenciamento	Fornecimento de licenças ArcGIS Enterprise, ArcGIS Pro, extensões e créditos ArcGIS Online no Arcgis Desktop
13	Implantação Técnica	Atualização de ambiente, configuração de ArcGIS Server, Portal, Data Store e Monitor
14	Desenvolvimento	Customização de módulos especialistas, desenvolvimento de dashboards, integração com sistemas externos
15	Suporte e Sustentação	Alocação de equipe Rent-a-Tech on-site, correção de incidentes dentro dos SLAs, suporte técnico especializado
16	Capacitação	Realização de treinamentos nacionais e internacionais, incluindo documentação de material didático
17	Documentação	Entrega de manuais de configuração, administração e operação
18	Segurança	Garantia de TLS, autenticação integrada, backup e trilhas de auditoria
19	SLA	Cumprimento dos níveis mínimos de serviço, com relatórios mensais de SLA
20	Transferência de Conhecimento	Condução de sessões de transferência de conhecimento e entrega de documentação de código-fonte

6. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6.2. Reajuste:

6.2.1. O contrato será reajustado anualmente, na forma da legislação vigente, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contando-se o prazo a partir da **data da apresentação da proposta comercial pela Contratada**.

6.2.2. Eventuais reajustes serão aplicáveis apenas para os serviços e fornecimentos ainda não executados e não faturados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

7.1. Forma de Fornecimento

7.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **fornecimento de bens e prestação de serviços especializados sob demanda**, com base em **Ordens de Serviço (OS)** previamente aprovadas pela Contratante.

7.1.2. Os serviços a serem executados, assim como as entregas de software, consultoria, capacitação e suporte técnico, estarão vinculados ao escopo definido no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada.

7.1.3. As entregas ocorrerão de forma escalonada, conforme demanda da Contratante, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), obedecendo ao seguinte fluxo geral:

Fase	Entregável	Forma de Execução	Prazo de Conclusão (referencial)
Fase 1	Plano de Trabalho Detalhado	Por OS	Até 15 dias após assinatura
Fase 2	Treinamento Internacional	Por OS	Até 5 dias após solicitação
Fase 3	Renovação e fornecimento de licenças ArcGIS	Por OS	Até 30 dias após solicitação
Fase 4	Atualização de ambiente ArcGIS Enterprise	Por OS	Até 45 dias após OS
Fase 5	Execução de serviços técnicos especializados (EAP, desenvolvimento, customizações)	Por OS	Conforme cronograma de cada OS
Fase 6	Realização de treinamentos nacionais e internacionais	Por OS	Até 120 dias após OS
Fase 7	Suporte técnico especializado on-site	Serviço contínuo	Durante toda a vigência

7.2. Indicadores de Desempenho

7.2.1. Serão adotados os seguintes **indicadores de desempenho (KPIs)** para avaliação contínua da execução contratual:

Indicador	Métrica	Meta
Cumprimento de Prazos	% de Ordens de Serviço concluídas dentro do prazo	≥ 95%
Conformidade Técnica	% de entregas aceitas sem necessidade de retrabalho	≥ 90%
SLA de Disponibilidade	Disponibilidade mensal dos serviços	≥ 98%
Tempo de Resposta a Chamados Críticos	Horas úteis	≤ 4 horas
Tempo de Resolução de Incidentes Críticos	Horas corridas	≤ 24 horas
Satisfação do Usuário	Avaliação pós-entrega (escala 0 a 10)	≥ 8

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Reunião Inicial (art. 31, da IN nº 94/2022)

8.5.1. A realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da Contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

- presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;
- entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V; e
- esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

8.5.2. o repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

8.5.3. a disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

8.5.4. Periodicidade das Reuniões

8.5.4.1. A gestão do contrato será suportada por reuniões de acompanhamento técnico e gerencial, com a seguinte periodicidade mínima:

Tipo de Reunião	Frequência	Participantes
Reunião de Kick-off	Uma vez, no início do contrato	Contratante e Contratada
Reunião de Acompanhamento Técnico	Mensal	Gestor do Contrato, Fiscais Técnicos e Gerente de Projeto da Contratada
Reunião de Governança e Avaliação de SLA	Mensal	Alta gestão da SEMA/DF e equipe executiva da Contratada
Reunião de Encerramento / Avaliação Final	Ao término do contrato	Todas as partes envolvidas

8.6. Plano de Comunicação

8.6.1. Será adotado um **Plano de Comunicação Contratual** para assegurar a fluidez e a formalidade nas interações entre as partes. As diretrizes são:

8.6.1.1. **Canais oficiais:** SEI-DF, e-mail institucional e plataforma de gestão de projetos (se disponível).

8.6.1.2. **Documentação obrigatória:** Relatórios mensais, atas de reunião, Ordens de Serviço, Termos de Aceite, e notificações de não conformidade.

8.6.1.3. **Fluxo de comunicação:** Todas as solicitações de serviço, alterações de escopo ou mudanças no cronograma deverão ser formalizadas por meio de OS ou por ofício emitido via SEI-DF.

8.6.1.4. **Prazo de resposta:** As demandas de comunicação institucional deverão ser respondidas pela Contratada no prazo máximo de **48 horas úteis**.

8.6.1.5. **Escalonamento:** Situações críticas deverão ser reportadas diretamente ao Gestor de Contrato com cópia para a Direção da SEMA/DF.

8.6.1.6. **Mecanismos formais de comunicação:** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e o contratado, os seguintes: Ordem de Serviço; Ata de Reunião; Ofício; Sistema de Abertura de chamadas; E-mails e Cartas.

8.6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

8.6.2.1. A Ordem de Serviço conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir, no que couber.

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e requisitante/demandante;

8.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.8.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.8.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

8.8.6. elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.8.7. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e requisitante/demandante quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

8.8.8. confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio do Fiscal Técnico e do Fiscal Requisitante/Demandante do Contrato;

8.8.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

- 8.8.10. encaminhar formalmente as demandas à Contratada;
- 8.8.11. manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- 8.8.12. encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia à Contratada;
- 8.8.13. encaminhar a indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- 8.8.14. autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da Contratada; e
- 8.8.15. encaminhar à Área Administrativa os eventuais pedidos de modificação contratual

8.9. **Fiscalização técnica**

- 8.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 8.9.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.9.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 8.9.4. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.9.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 8.9.6. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 8.9.7. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- 8.9.8. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 8.9.9. confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- 8.9.10. avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- 8.9.11. identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- 8.9.12. verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- 8.9.13. encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia à Contratada;
- 8.9.14. apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- 8.9.15. verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- 8.9.16. apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

8.10. **Fiscalização requisitante/demandante**

- 8.10.1. avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- 8.10.2. identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- 8.10.3. encaminhar as demandas de correção à Contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- 8.10.4. apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;
- 8.10.5. verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- 8.10.6. verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- 8.10.7. apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

8.11. **Fiscalização administrativa**

- 8.11.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 8.11.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.11.3. examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- 8.11.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.11.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- 8.11.6. verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.11.7. verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- 8.11.8. apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; e
- 8.11.9. apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

8.12. A Contratada deverá, obrigatoriamente, designar um **Gerente de Projetos**, que atuará como ponto focal técnico e administrativo junto à Contratante, garantindo a adequada interlocução e o cumprimento das Ordens de Serviço (OS).

8.13. A gestão será realizada com base em um **Plano de Trabalho Consolidado**, a ser elaborado no início da execução, e deverá incluir o acompanhamento de prazos, entregas, custos, SLAs e riscos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em conformidade com Proposta Técnica e Comercial SEMA-01/25, de 25/06/2025 (Doc. SEI nº 174471184), elaborada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar de Contratação de TIC (Doc. SEI nº 173641279, os itens que compõe esta contratação são apresentados na tabela abaixo, com sua categoria, código do fornecedor, unidade de aferição, valor unitário e valor total:

Categoria	Item	Código	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Renovação de Licenciamento	ArcGIS Image Server Maintenance	ES161339	1	Licença	62,976.11	62,976.11
Renovação de Licenciamento	ArcGIS Enterprise Advanced Maintenance	ES161326	1	Licença	129,527.28	129,527.28
Renovação de Licenciamento	ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Maintenance	ES52384	1	Licença	42,073.90	42,073.90
Renovação de Licenciamento	ArcGIS Desktop Advanced Single Use Maintenance	ES122181	1	Licença	42,073.90	42,073.90
Renovação de Licenciamento	ArcGIS Desktop Extensions Maintenance	ES168630	1	Licença	21,188.29	21,188.29
Renovação de Licenciamento	ArcGIS Data Interoperability Concurrent Maintenance	ES98134	1	Licença	7,141.97	7,141.97
Renovação de Licenciamento	ArcGIS Geostatistical Analyst Maintenance	ES87236	1	Licença	7,022.41	7,022.41
Renovação de Licenciamento	ArcGIS 3D Analyst Maintenance	ES87198	1	Licença	7,022.41	7,022.41
Renovação de Licenciamento	ArcGIS Spatial Analyst Secondary Maintenance	ES87233	1	Licença	2,784.75	2,784.75

Categoria	Item	Código	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Renovação de Licenciamento	ArcGIS Spatial Analyst Primary Maintenance	ES87232	1	Licença	7,022.41	7,022.41
Renovação de Licenciamento	ArcGIS Enterprise Professional Maintenance	ES167260T	2	Licença	34,304.10	68,608.20
Renovação de Licenciamento	ArcGIS Data Interoperability for ArcGIS Pro Enterprise Maintenance	ES167276	1	Licença	8,069.33	8,069.33
Aquisição de Novas Licenças	ArcGIS Monitor License	E162036	1	Licença	126,502.23	126,502.23
Serviços Técnicos Especializados	Suporte Premium On-site (40h/semana)	SUP00060	1600	Crédito	587.23	939,568.00
Serviços Técnicos Especializados	Serviços técnicos especializados sob demanda	SUP00060	1036	Crédito	587.23	608,370.28
Serviços Técnicos Especializados	Capacitação Internacional (4 servidores)	SUP00060	260	Crédito	587.23	152,679.80
Treinamento Nacional	Coleta e gerenciamento de dados de campo (16h)	71.71.70.345	1	Turma	17,372.42	17,372.42
Treinamento Nacional	Implantação e Manutenção de Geodatabase Multiusuário (16h)	71.71.70.327	1	Turma	16,092.91	16,092.91
				TOTAL R\$		2,266,096.60

9.2. O valor total estimado para a contratação será de **R\$ 2.266.096,60 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

9.3. A pesquisa de preços, neste caso, foi realizada com base em:

- 9.3.1. Proposta Técnica / Orçamentária (174471184) comercial oficial da fornecedora exclusiva (Imagem Geosistemas);
- 9.3.2. Valores históricos de contrato semelhante (Contrato nº 05/2024 - SEMA/DF);
- 9.3.3. Preços de referência estabelecidos no [Catálogo de Soluções de TIC da SGD/MGI \(versão 2.0\)](#).

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Recebimento Provisório

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/2021, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

10.1.2. O recebimento provisório dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Provisório e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

10.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4. O ato de recebimento provisório não importará em aceitação do objeto em desacordo com as especificações técnicas.

10.2. **Recebimento Definitivo**

10.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea “b”, da lei 14.133/2021, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2.3. O recebimento definitivo dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Definitivo e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

10.3. **Considerações sobre o recebimento provisório e o definitivo**

10.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.3.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Edital e neste documento, de acordo com art. 155 a 163, da Lei 14.133/2021.

10.3.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. **DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. **Do pagamento**

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

11.1.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

11.1.2.1. Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: Prazo de validade; Data de emissão; Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE; Período de prestação dos serviços (quando couber); Valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

11.1.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

11.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.1.7. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

11.1.8. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

11.1.8.1. Excluem-se das disposições do subitem 11.1.8:

- I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III - Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11.2. **Formas de pagamento**

11.2.1. Serão pagos o efetivamente utilizado no período.

11.2.2. As condições gerais de pagamento são:

11.2.2.1. **Pagamento por entregáveis:** Cada parcela será paga após o aceite formal das entregas previstas em cada OS;

11.2.2.2. **Faturamento parcial:** É permitida a apresentação de faturas parciais, desde que vinculadas a entregas previamente aprovadas pela SEMA/DF.

11.3. **Glosa:**

11.3.1. Poderão ser aplicadas **glosas financeiras** nos seguintes casos:

11.3.1.1. **Descumprimento de prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço (OS)**, excetuadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e aceitas pela Contratante;

11.3.1.2. **Não atendimento aos níveis de serviço (SLA) acordados**, especialmente os relacionados a disponibilidade, tempo de resposta e tempo de resolução de incidentes;

11.3.1.3. **Inconformidade técnica nas entregas**, que exijam retrabalho ou correção por parte da Contratada;

11.3.1.4. **Falta de entrega de documentação técnica exigida.**

11.3.2. As glosas serão calculadas proporcionalmente ao valor do item ou serviço impactado, respeitando os limites contratuais, e devidamente fundamentadas em relatório técnico emitido pela fiscalização do contrato.

11.4. **Da adequação orçamentária**

11.4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2025, a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

12. **DAS PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática

das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que proferir a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As licitantes e/ou contratadas deverão cumprir as determinações do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. A norma veda a participação, direta ou indireta, em licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

13. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme carta de exclusividade (174501296) e certificado ABES (174501613), que tem fundamento de aplicação no **art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a contratação direta nos casos em que há inviabilidade de competição, notadamente quando se tratar de fornecedor exclusivo.

13.2. Conforme documentação comprobatória anexada a este Termo de Referência, a **empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda. é a única representante oficial e autorizada no Brasil para comercialização, manutenção e suporte técnico da plataforma ArcGIS, desenvolvida mundialmente pela ESRI Inc.**, fabricante detentora dos direitos autorais e de propriedade intelectual da solução.

13.3. Além disso, a própria **Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI)** reconhece formalmente a exclusividade da solução ArcGIS e da empresa Imagem Geosistemas, conforme evidenciado pelo **[Acordo Corporativo SGD nº 04/2023](#)**, ao qual a SEMA/DF está devidamente aderida, conforme Doc. SEI nº 174201367.

13.4. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação técnica e experiência na entrega dos itens objeto desta contratação, a empresa deverá, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar que já forneceu itens previstos nesta aquisição, de bens de características técnicas compatíveis aos respectivos itens desta contratação, por meio da apresentação de **atestado ou declaração de capacidade técnica**, em nome da licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada.

13.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá apresentar, os seguintes documentos:

- 13.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 13.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 13.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 13.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.6.6. Comprovante do CNPJ;
- 13.6.7. Balanço Patrimonial e Certidão de Falência.

13.7. O proponente deverá apresentar documentos de identificação do representante legal para assinatura do Contrato (CPF e RG), bem como Banco, Agência e conta para recebimento do pagamento.

13.8. Apresentar Declaração, sob as penas da lei, que:

- 13.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no TR e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento;
- 13.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 13.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 13.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14. DIREITOS PATRIMONIAIS

14.1. Esta seção estabelece as diretrizes relativas aos direitos patrimoniais decorrentes da execução do contrato, incluindo o tratamento do código-fonte de soluções desenvolvidas, as condições de licenciamento de software, os aspectos relacionados à propriedade intelectual e as cessões de direitos à Administração Pública. O objetivo é assegurar à SEMA/DF a titularidade, o uso e a livre disposição dos produtos, serviços e artefatos técnicos gerados no âmbito desta contratação, respeitando as limitações impostas por direitos de terceiros, especialmente aqueles relacionados a softwares de mercado com propriedade protegida, como é o caso da plataforma ArcGIS.

14.2. Tratamento de Código-Fonte:

14.2.1. Os códigos-fonte desenvolvidos especificamente para atender às necessidades da SEMA/DF no âmbito deste contrato (customizações, scripts, integrações, extensões e módulos especialistas) serão considerados **propriedade da Administração Pública**, devendo ser integralmente entregues ao final de cada serviço ou etapa.

14.3. A Contratada deverá fornecer:

14.3.1. **Cópia integral do código-fonte**, incluindo scripts, modelos e bibliotecas personalizadas;

14.3.2. **Documentação técnica completa**, contendo instruções de instalação, parametrização, operação e manutenção;

14.3.3. **Histórico de versões (versionamento)**, preferencialmente armazenado em repositórios Git;

14.3.4. **Direito de livre utilização e modificação** pela SEMA/DF, sem restrições de royalties ou taxas adicionais.

14.3.5. Exceção feita aos códigos e ferramentas pertencentes à própria plataforma ArcGIS (software proprietário da ESRI Inc.), cujo código-fonte é protegido por direitos autorais e não integra o escopo de entrega.

14.4. Licenças de Software:

14.4.1. As licenças dos produtos ArcGIS a serem fornecidas seguirão o regime de **licenciamento de software proprietário**, de acordo com os termos de uso definidos pela ESRI Inc., fabricante da solução.

14.4.2. Todas as licenças adquiridas ou renovadas no âmbito deste contrato serão **perpétuas ou anuais (conforme especificação do item contratado)** e estarão vinculadas ao uso institucional da SEMA/DF, vedada a transferência para terceiros.

14.4.3. A Contratada deverá garantir a entrega das **chaves de ativação, códigos de licença ou quaisquer outros elementos necessários para a instalação e operação regular do software**, durante toda a vigência do contrato.

14.5. Propriedade Intelectual:

14.5.1. A propriedade intelectual sobre o software padrão ArcGIS permanece sob titularidade da ESRI Inc., conforme estabelecido nas cláusulas de licenciamento internacional da fabricante.

14.5.2. No entanto, toda e qualquer **customização, desenvolvimento adicional, documentação técnica ou solução complementar** desenvolvida pela Contratada com recursos do contrato será de titularidade da SEMA/DF, com direito de uso, alteração e reprodução irrestrita pela Administração Pública.

14.6. Cessões:

14.6.1. A Contratada, ao apresentar sua proposta e ao firmar o contrato, concorda expressamente em **ceder à SEMA/DF os direitos de uso e modificação dos produtos de desenvolvimento específico**, abrangendo:

14.6.1.1. **Softwares complementares e scripts desenvolvidos sob demanda;**

14.6.1.2. **Documentações, fluxogramas, diagramas e demais artefatos técnicos gerados;**

14.6.1.3. **Materiais didáticos e conteúdos dos treinamentos desenvolvidos especificamente para a SEMA/DF.**

14.6.1.4. Essa cessão será válida por prazo indeterminado e sem quaisquer ônus adicionais futuros para a Administração.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061, de 2013.

15.2. Nos termos da Lei DF nº 5.847, de 2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. (conforme o caso)

15.2.1. Em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

15.3. Nos termos da Lei DF nº 4.799, de 2012, a Contratada, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. (conforme o caso)

15.4. Nos termos da Lei DF nº 3.985/2007, se a Contratada tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (conforme o caso)

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

15.5. Nos termos da Lei DF nº 5.448, de 2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: (conforme o caso)

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

15.6. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto DF nº 34.031, de 2012).

16. ANEXOS

16.1. Integral o presente instrumento:

ANEXO A - TERMO DE CONFIABILIDADE DA INFORMAÇÃO

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante requisitante: ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA,

Integrante técnico: ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ

ANEXO A

TERMO DE CONFIABILIDADE DA INFORMAÇÃO

A <razão social/nome da empresa>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXXX-XX, com endereço na <endereço completo contendo rua, bairro, cidade, CEP, estado>, telefone (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, nos termos do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/20-SEMA/DF, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, doravante referida simplesmente como SEMA/PDF, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato n.º 0XX/20__-SEMA/DF.

1.1.1. As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

1.1.2. A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à SEMA/DF, tem acesso a informações que pertencem à SEMA/DF, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

2.1.1. O termo “informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

2.1.2. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da SEMA/DF, referido no contrato, a trata-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da SEMA/DF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

3.1.2. Já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato; ou

3.1.3. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

4.1.1. A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

4.1.2. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à SEMA/PDF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

4.1.3. Compromete-se ainda a CONTRATADA, a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

4.1.4. A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

6.1. A CONTRATADA devolverá imediatamente à SEMA/DF, ao término do contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a SEMA/DF.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

6.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever do sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela SEMA/DF.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

Representante da empresa

ANEXO B
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.				
IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº: [XXXXXXXX]				
Contratada: [XXXXXX]				
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				
ORDEM DE SERVIÇO Nº <OS ---/---->			Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>	
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO E SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT	TOTAL
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
total de itens				
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, da Instrução Normativa nº 94/2022-SGD/ME, emitida Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, publicado no DODF nº 183, de 28/09/2023, pág. 4, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.				
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.				
De acordo				
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato			CONTRATADA Preposto	

<nome do fiscal técnico do contrato> Matrícula: <nº da matrícula>	<nome do preposto> CPF: <nº do CPF do preposto >
--	---

ANEXO C
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO					
INTRODUÇÃO					
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.					
IDENTIFICAÇÃO					
Contrato nº: [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					
ORDEM DE SERVIÇO Nº <OS ---/---->				Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>	
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO E SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL R\$)
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>			
total de itens					
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, da Instrução Normativa nº 94/2022-SGD/ME, emitida Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, publicado no DODF nº 183, de 28/09/2023, pág. 4, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.					
De acordo					
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato			CONTRATADA Preposto		
<nome do fiscal técnico do contrato> Matrícula: <nº da matrícula>			<nome do preposto> CPF: <nº do CPF do preposto >		

ANEXO D
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

Representante da empresa

ANEXO E
MODELO DE DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

A <razão social/nome da empresa>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXXX-XX, com endereço na <endereço completo contendo rua, bairro, cidade, CEP, estado>, telefone (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no TR e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

Representante da empresa

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu ____, CPF n.º ____ como representante devidamente constituído da empresa ____, CNPJ n.º ____, doravante denominado Licitante, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770, de 2012, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
 - I - Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - II - Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - III - Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA - Matr.0264662-5, Chefe da Unidade de Informação Ambiental**, em 02/07/2025, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ - Matr.1431250-6, Chefe da Unidade de Informação Ambiental substituto(a)**, em 02/07/2025, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SANTANA DA SILVA - Matr.0283080-9, Subsecretário(a) de Gestão Ambiental e Territorial**, em 02/07/2025, às 18:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[verificador= 175064863](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) código CRC= **F485DF59**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 1º, 2º e 5º andares - Bairro Asa Norte - Bairro Asa Norte - CEP 70750-542 - DF

